

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos de iluminação e sonorização, destinados a realização às festividades da Tradicional festa de São José, Padroeiro do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos de iluminação e sonorização, destinados a realização às festividades da Tradicional festa de São José, Padroeiro do Município de Brejo da Madre de Deus/PE a ser realizado no dia 18 de março de 2025, nos termos da tabela abaixo, ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	PALCO 16,00 X 14,00 M - Locação de Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 16,00 m de frente por 14,00 m de profundidade e com aproximadamente 2,10 m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 14,00m de frente por 13,00m de profundidade e pé-direito de 8,00m de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 2,00m de comprimento, com 10,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; aterramento das estruturas com 12 (doze) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo serem interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe.	Diária	1	R\$ 12.525,00	R\$ 12.525,00
2	CAMARIM 4,00M x 3,00M - Medindo 4,00m x 3,00m, em metal com placas tipo TS, com cobertura em lona cor branca.	Diária	4	R\$ 3.087,01	R\$ 12.348,04

	Piso placas de madeirite com carpete cor cinza ou preto, com iluminação, pontos de energia e Ar condicionado de 12.000 BTUS..				
3	DISCIPLINADORES – Em estrutura metálica medindo aproximadamente 2 x 1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	Metro	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA – Locação, montagem e desmontagem de placas de fechamento, em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,30 m (largura) x 1,90 (altura).	Metro	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
5	BARRACA 2 X 2 M: Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura	Diária	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
6	TOLDO 5 X 5 M - medindo 05 (cinco) metros de largura por 05 (cinco) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nighth and Day antichamas.	Diária	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
7	SOM GRANDE PORTE: 01 (uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais) digital 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de 70.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital tipo (YAMAHA - ou similar), 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") + (1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz huros, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) Kits de bateria. TORRES DE REPETIÇÃO: 02 (duas) torres com 02 (dois) canais de equalizador; 01 (canal) de compressor de 4 (quatro) vias; 04 (quatro) caixas sub-woofers (mesmas especificações do PA); 04 (quatro) caixas de médio (mesmas especificações do PA); Sistema de amplificação compatível). TÉCNICOS: 04 (quatro) técnicos de som; 04 (quatro) técnicos de eletrificação.	Diária	1	R\$ 10.005,76	R\$ 10.005,76
8	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Iluminação com 48 Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 05 (cinco) Refletores alógenos 1000W cada; 04 (quatro) MINI BRUTT	Diária	1	R\$ 6.725,00	R\$ 6.725,00

	de 6 lâmpadas; 01 (um) Console digital Avolite 2000 32 canais; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Splitter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 16 (dezesseis) Moving Heads de 575W para o palco 01 (um) Canhão seguidor. Cabos e conexões necessários, montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).				
9	ESTRUTURA DE PAINEL DE LED - Composto por 12 placas de aproximadamente 98 x 98 cm com resolução de 6mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler; possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220v, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrete do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmera HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 DVD player, que produza blue RAYDVD/CD de áudio e mp3, abertura a região 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário.	Diária	1	R\$ 5.441,00	R\$ 5.441,00
10	PAINEL DE LED - OUTDOOR P5 - Led P5 outdoor, placa de 1x1	Diária	14	R\$ 160,00	R\$ 2.240,00
11	GERADOR 180 KVA – De energia silenciado com potência mínima de 180 KVA, (incluindo equipe técnica composta por eletricitista e ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais	Diária	2	R\$ 2.696,59	R\$ 5.393,18
12	PÓRTICO 4 METROS – Pórtico em grid de alumínio modelo Q30, medindo 4mx1mx4m	Diária	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Valor total estimado				R\$ 64.377,98	

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos de iluminação e sonorização se faz necessária para garantir a adequada realização das festividades da Tradicional Festa de São José, padroeiro do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

3.2. O evento é de grande importância para a comunidade local, pois representa um marco cultural e religioso, atraindo um expressivo número de munícipes e visitantes, movimentando o comércio e fomentando a economia local. Dessa forma, é imprescindível a disponibilização de uma infraestrutura adequada, que garanta conforto, segurança e qualidade na execução das festividades.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução contempla a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos de iluminação e sonorização, destinados a realização às festividades da Tradicional festa de São José, Padroeiro do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

Sustentabilidade

5.1. A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não será exigida a garantia da contratação.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de vistoria para formulação de proposta do presente objeto.

Obrigações da Contratada

5.5 Constituem obrigações da contratada:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados neste termo;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da Execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Obrigações do Contratante

5.6. Constituem obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Condições de execução

6.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na sede do Brejo da Madre de Deus / PE.

6.3. Forma de Prestação dos Serviços

6.3.1. As estruturas e equipamentos necessários deverão estar totalmente montados no local indicado pela contratante e estar em perfeito funcionamento, até um dia antes do início do evento.

6.4. Prazo de Execução

6.4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços no período de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pelos serviços contratados.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.9. O(s) fiscal(is) do contrato poderá(ão) ser assessorado(s) por fiscal técnico, legalmente habilitado no âmbito do exercício profissionais da engenharia, arquitetura e geociências.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos, para que sejam cumpridas todas as especificações técnicas do projeto e do contrato;

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de Habilitação

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.7.2. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

9.7.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

9.8.2. Comprovação de inscrição do(s) responsável(s) técnico(s) detentores do acervo técnico junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQ).

9.8.3. Capacidade técnica operacional: Conforme inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa ter prestado serviços compatível e pertinente com o objeto desta dispensa.

Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;
- c) Declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.377,98 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Economico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Economico

Função: 13.122.1301.2102.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA
MADRE DE DEUS - PE E A EMPRESA
.....

Minuta do Contrato que firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0002-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Brejo da Madre de Deus-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr.(a)., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 014/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei 14.133/21](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos de iluminação e sonorização, destinados a realização às festividades da Tradicional festa de São José, Padroeiro do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	PALCO 16,00 X 14,00 M - Locação de Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 16,00 m de frente por 14,00 m de profundidade e com aproximadamente 2,10 m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 14,00m de frente por 13,00m de profundidade e pé-direito de 8,00m de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 2,00m de comprimento, com 10,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; aterramento das estruturas com 12 (doze) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo serem interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe.	Diária	1		
2	CAMARIM 4,00M x 3,00M - Medindo 4,00m x 3,00m, em metal com placas tipo TS, com cobertura em lona cor branca. Piso placas de madeirite com carpete cor cinza ou preto, com iluminação, pontos de energia e Ar condicionado de 12.000 BTUS..	Diária	4		
3	DISCIPLINADORES – Em estrutura metálica medindo aproximadamente 2 x 1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outros funcionalidades.	Metro	100		
4	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA – Locação, montagem e desmontagem de placas de fechamento, em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,30 m (largura) x 1,90 (altura).	Metro	50		
5	BARRACA 2 X 2 M: Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura	Diária	10		
6	TOLDO 5 X 5 M - medindo 05 (cinco) metros de largura por 05 (cinco) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	Diária	5		
7	SOM GRANDE PORTE: 01 (uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais) digital 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja	Diária	1		

	potência total de 70.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital tipo (YAMAHA - ou similar), 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") + (1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz huros, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) Kits de bateria. TORRES DE REPETIÇÃO: 02 (duas) torres com 02 (dois) canais de equalizador; 01 (canal) de compressor de 4 (quatro) vias; 04 (quatro) caixas sub-woofers (mesmas especificações do PA); 04 (quatro) caixas de médio (mesmas especificações do PA); Sistema de amplificação compatível). TÉCNICOS: 04 (quatro) técnicos de som; 04 (quatro) técnicos de eletrificação.				
8	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Iluminação com 48 Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 05 (cinco) Refletores alógenos 1000W cada; 04 (quatro) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01 (um) Console digital Avolite 2000 32 canais; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Spliter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 16 (dezesesseis) Moving Heads de 575W para o palco 01 (um) Canhão seguidor. Cabos e conexões necessários, montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).	Diária	1		
9	ESTRUTURA DE PAINEL DE LED - Composto por 12 placas de aproximadamente 98 x 98 cm com resolução de 6mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler; possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220v, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrete do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmera HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 DVD player, que produza blue RAYDVD/CD de áudio e mp3, abertura a região 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário.	Diária	1		
10	PAINEL DE LED - OUTDOOR P5 - Led P5 outdoor, placa de 1x1	Diária	14		
11	GERADOR 180 KVA – De energia silenciado com potência mínima de 180 KVA, (incluindo equipe técnica composta por eletricista e ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como	Diária	2		

	testes de equipamentos e uso geral combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais				
12	PÓRTICO 4 METROS – Pórtico em grid de alumínio modelo Q30, medindo 4mx1mx4m	Diária	1		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei 14.133/21](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, desde de que haja pedido tempestivo da Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21](#))

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados neste termo;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da Execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.

9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII, da Lei 14.133/21](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei 14.133/21](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias

autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei 14.133/21](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ([art. 92, VIII, da Lei 14.133/21](#))

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Economico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Economico

Função: 13.392.1301.2291.0000 – Promoção de Ações Culturais e Festividades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa: 264

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei 14.133/21](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º, da Lei 14.133/21](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ 2025.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
Prefeito Roberto Abraham Abrahamian Asfora
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO
IV, DA LEI DE LICITAÇÕES**

A

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na vem, perante este Município, apresentar a seguinte proposta de preços para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos de iluminação e sonorização, destinados a realização às festividades da Tradicional festa de São José, Padroeiro do Município de Brejo da Madre de Deus/PE:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	PALCO 16,00 X 14,00 M - Locação de Palco com base em estrutura tubular metálica ou em alumínio, medindo 16,00 m de frente por 14,00 m de profundidade e com aproximadamente 2,10 m de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss P50, coberta com lona em duas águas, medindo 14,00m de frente por 13,00m de profundidade e pé-direito de 8,00m de altura em toda a área interna do palco, entre o banzo inferior da treliça e o piso do palco. Complemento da cobertura nas áreas de apoio lateral e de fundo com estrutura tubular; fechamento das laterais e fundos do palco em lona blackout de poliéster com PVC, sendo branco pelo lado externo e preto pelo lado interno; 02 (dois) PA's tipo Fly, em box truss, medindo 2,00m de comprimento, com 10,00m de altura; As colunas de sustentação e treliças horizontais da testeira serão executadas em box truss P30; fechamento total do palco com 2,10m de altura; 01 (uma) escada com 1,00m de largura, dando acesso ao patamar e deste ao piso do palco; 01 (um) house mix em box truss P30 medindo 4,00m de frente por 4,00m de fundo com o pé direito de 3,00m; aterramento das estruturas com 12 (doze) hastes de aterramento, tipo Copperwell de 5/8" x 2,40m em cobre ou similar, com conector paralelo e parafuso, cabos Pirastic ou similar de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo serem interligados da haste de terra às junções da estrutura de modo a abranger a maior área possível. Todo o aterramento deverá atender às exigências da Celpe.	Diária	1		
2	CAMARIM 4,00M x 3,00M - Medindo 4,00m x 3,00m, em metal com placas tipo TS, com cobertura em lona cor branca. Piso placas de madeirite com carpete cor cinza ou preto, com iluminação, pontos de energia e Ar condicionado de 12.000 BTUS..	Diária	4		
3	DISCIPLINADORES – Em estrutura metálica medindo aproximadamente 2 x 1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	Metro	100		
4	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA – Locação, montagem e desmontagem de placas de fechamento,	Metro	50		

	em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,30 m (largura) x 1,90 (altura).				
5	BARRACA 2 X 2 M: Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura	Diária	10		
6	TOLDO 5 X 5 M - medindo 05 (cinco) metros de largura por 05 (cinco) metros de comprimento, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona Nigth and Day antichamas.	Diária	5		
7	SOM GRANDE PORTE: 01 (uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais) digital 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de 70.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital tipo (YAMAHA - ou similar), 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") + (1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz huros, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) Kits de bateria. TORRES DE REPETIÇÃO: 02 (duas) torres com 02 (dois) canais de equalizador; 01 (canal) de compressor de 4 (quatro) vias; 04 (quatro) caixas sub-woofers (mesmas especificações do PA); 04 (quatro) caixas de médio (mesmas especificações do PA); Sistema de amplificação compatível). TÉCNICOS: 04 (quatro) técnicos de som; 04 (quatro) técnicos de eletrificação.	Diária	1		
8	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Iluminação com 48 Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 05 (cinco) Refletores alógenos 1000W cada; 04 (quatro) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01 (um) Console digital Avolite 2000 32 canais; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Spliter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 16 (dezesseis) Moving Heads de 575W para o palco 01 (um) Canhão seguidor. Cabos e conexões necessários, montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).	Diária	1		
9	ESTRUTURA DE PAINEL DE LED - Composto por 12 placas de aproximadamente 98 x 98 cm com resolução de 6mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler;	Diária	1		

	possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220v, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrete do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmera HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 DVD player, que produza blue RAYDVD/CD de áudio e mp3, abertura a região 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário.				
10	PAINEL DE LED - OUTDOOR P5 - Led P5 outdoor, placa de 1x1	Diária	14		
11	GERADOR 180 KVA – De energia silenciado com potência mínima de 180 KVA, (incluindo equipe técnica composta por eletricitista e ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais	Diária	2		
12	PÓRTICO 4 METROS – Pórtico em grid de alumínio modelo Q30, medindo 4mx1mx4m	Diária	1		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa.

O prazo da execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal